

-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Paulo Jorge Travassos Batista*.

311371528

FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso n.º 9615/2018

Torna-se público que, na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Galveias e registada na ata nr. 14/2018 de 1/06, no uso da

competência da alínea e) do art.º 19 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, o qual prevê que após o posicionamento dos trabalhadores na primeira posição remuneratória, deverá operar-se à contagem do tempo anterior e para efeitos de reconstrução da carreira, o tempo de exercício de funções na situação que deu origem à regularização extraordinária releva para o desenvolvimento da carreira, designadamente para efeito de alteração do posicionamento remuneratório através da ponderação de um critério de suprimento da ausência de avaliação de desempenho em relação aos anos abrangidos.

Assim, e considerando a antiguidade do trabalhador, verifica-se que, os trabalhadores que se seguem terão os seguintes níveis de antiguidade, sendo-lhe devido os valores correspondentes aos níveis remuneratórios indicados na tabela:

Nome	Profissão/ Local trabalho	Antiguidade	Vencimento legal	Vencimento a pagar
Alexandre Carlos Marques Leão	Assistente Operacional	23	580,00 €	€ 683,13
Alexandrino L. Rodrigues	Assistente Operacional	14	580,00 €	€ 635,07
Ana Maria Casqueiro S. Varela	Assistente Operacional	14	580,00 €	€ 635,07
Ana Paula Boino de Sousa Varela	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
António João D. Esperança	Assistente Operacional	14	580,00 €	€ 635,07
António João Ferreira Casal	Assistente Operacional	13	580,00 €	€ 635,07
António José Varela Padre Santo	Assistente Operacional	12	580,00 €	€ 635,07
António Lopes Bragança	Assistente Operacional	13	580,00 €	€ 635,07
António Manuel Sousa Félix	Assistente Operacional	11	580,00 €	€ 635,07
António Manuel Gonçalves Pascoal	Assistente Operacional	23	580,00 €	€ 683,13
Célia Maria Alves Borrego Ramos	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Elviro de Jesus Casaca	Assistente Operacional	38	580,00 €	€ 738,05
Feliz Manuel Delgado Vences	Assistente Operacional	15	580,00 €	€ 635,07
Francisco Orlando Bragança	Assistente Operacional	11	580,00 €	€ 635,07
Helena Maria Gomes de Almeida	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
João Carlos Marques Guerra	Assistente Operacional	14	580,00 €	€ 635,07
João Manuel Dias Matias	Assistente Operacional	14	580,00 €	€ 635,07
João Rodrigo Alves Neves	Assistente Operacional	14	580,00 €	€ 635,07
José Filipe Lopes Marques	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
José Sebastião de Castro Carrilho	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Luísa Maria Laureano Vieira	Assistente Operacional	23	580,00 €	€ 683,13
Maria Amélia Ferreira de Campos	Assistente Operacional	20	580,00 €	€ 635,07
Maria Antónia Casqueiro Rebelo	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Maria de Fátima V. Péguinho Rodrigues	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Maria do Rosário Sousa C. Félix	Assistente Operacional	19	580,00 €	€ 635,07
Maria Henriqueta Narciso	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Maria Genebra Ricardo	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Maria Manuela Pinto Nascimento de Jesus	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Nuno Miguel Brazão Barradas	Assistente Operacional	11	580,00 €	€ 635,07
Nuno Miguel Coutinho Sousa	Assistente Operacional	18	580,00 €	€ 635,07
Paulo José Rodrigues Pimenta	Assistente Técnico	17	683,13 €	€ 789,54
Raul Manuel M Ramos	Assistente Operacional	17	580,00 €	€ 635,07
Rosa Maria Vences Pascoal	Assistente Operacional	23	580,00 €	€ 683,13
José Bernardo Raminhos de Sousa	Assistente Operacional	01	580,00 €	€ 580,00
Pedro Manuel Velez Ramos	Assistente Operacional	01	580,00 €	€ 580,00

26 de junho de 2018. — A Presidente da Junta, *Maria Fernanda Serineu Bacalhau*.

311459779

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GAVIÃO E ATALAIA

Aviso n.º 9616/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 27 de junho de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de carácter urgente para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), cujo aviso foi publicitado na Bolsa de Emprego Público, nomeadamente:

OE201805/0054 — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional na área habilitacional de Pedreiro, no serviço de Higiene, Salubridade Pública, Saneamento e Outros.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

28 de junho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Gavião e Atalaia, *Germano Manuel Baptista Porfírio*.

311463625

FREGUESIA DE MARCO

Aviso n.º 9617/2018

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (a), aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201804/0830 e página eletrónica da Junta de

Freguesia em 24 de abril de 2018, se encontra afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados (as) os (as) candidatos (as) de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do órgão Executivo de 26 de junho de 2018.

27 de junho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marco, *Eduardo Celso Machado de Queirós Santana*.

311461908

FREGUESIA DE MOITA DOS FERREIROS

Aviso n.º 9618/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2018, homologada por deliberação de 26 de junho de 2018.

Candidatos aprovados

- 1.º Carla Alexandra Henriques Fonseca — 15,90
- 2.º Patrícia de Jesus Santos — 15,70
- 3.º Cilena Santos da Silva Rego — 15,33
- 4.º Alda Maria de Oliveira Gomes Policarpo — 15,10
- 5.º Sónia Cristina de Oliveira Domingos — 15,03
- 6.º Marlene dos Santos Ministro — 13,40

Da lista, podem os candidatos apresentar impugnação administrativa, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

27-06-2018. — A Presidente da Freguesia de Moita dos Ferreiros, *Maria do Rosário Prazeres da Silva Bento*.

311462556

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIADE DE BAIXO E FERVIDELAS

Aviso n.º 9619/2018

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas.

1 — No âmbito da candidatura da União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas ao Fundo Florestal Permanente, inserida no eixo de intervenção — “Defesa da Floresta contra Incêndios e Agentes Bióticos”, já aprovada, cujo objetivo se traduz no apoio financeiro para funcionamento das equipas de sapedores florestais; deve, face às exigências da referida candidatura, a União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas assegurar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades a desenvolver pela equipa de sapedores florestais. Assim, não dispondo do perfil dos técnicos, procede-se à abertura do presente procedimento concursal.

2 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º, 33.º e 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação da Assembleia de Freguesias tomada em reunião de 22 de junho de 2018 sob proposta do Presidente da Junta, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Procedimento Concursal Comum de recrutamento de 5 (cinco) assistentes operacionais, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta União de Freguesias, na carreira e

categoria de assistente operacional, para desempenho das funções de sapedores florestais.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e seu Anexo (adiante designada LGTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação (adiante designada por Portaria).

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas para os postos de trabalho em causa e não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias a que se refere o artigo 16.º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis n.º 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

5 — Foi temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 5 de Maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de Julho de 2014, segundo a qual “as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6 — Âmbito do Recrutamento: O recrutamento inicia-se sempre de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma acima descrita, e de acordo com a deliberação da Assembleia de Freguesia de 22 de junho de 2018, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos 2 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, conjugado com a alínea g), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria.

7 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à categoria constante no anexo à LGTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2018, adequadas ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, designadamente: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recursos a técnicas manuais, motomanuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa das florestas e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade nacional de Proteção Civil (ANPC).

8 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

9 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área de intervenção da União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, da União de Freguesias de Paradela, Contim e Fiães, da Freguesia da Chã e da Freguesia da Vila da Ponte.

10 — Posição remuneratória de referência: Em conformidade com o previsto no artigo 38.º da LGTFP, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 1 da respetiva categoria, a que corresponde 580,00 euros (quinhentos e oitenta euros).

11 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam, cumulativamente os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;